



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE - UNIBH

PORTARIA 33 DE 11 DE ABRIL DE 2017

Estabelece critérios para trancamento de matrículas de turmas iniciantes no curso que menciona.

A Vice-Reitora do Centro Universitário de Belo Horizonte - UNIBH, Professora **Carolina Marra Simões Coelho**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Regimento e considerando a necessidade de estabelecer *Ad Referendum* os critérios para trancamento de matrícula em turmas iniciantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Para os cursos de **Direito** (Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 896 de dezembro de 2016), **Medicina** (Portaria de Reconhecimento MEC nº 541 de 24 de outubro de 2013) e **Odontologia** (Portaria de Autorização MEC nº 606 de 13 de outubro de 2016) cujas vagas são limitadas e determinadas pelo MEC não será permitido o trancamento da matrícula em turma iniciante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.

Profª Carolina Marra Simões Coelho

Vice-Reitora

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)